

DIA DO TRABALHO	01/05/2014 (quinta-feira)	06:00 às 12:00
	04/05/2014 (domingo)	16:00 às 24:00
CORPUS CHRISTI	19/06/2014 (quinta-feira)	06:00 às 12:00
	22/06/2014 (domingo)	16:00 às 24:00
	19/12/2014 (sexta-feira)	16:00 às 22:00
	24/12/2014 (quarta-feira)	06:00 às 12:00
FIM DE ANO	25/12/2014 (quinta-feira)	16:00 às 24:00
	01/01/2015 (quinta-feira)	16:00 às 24:00
	04/01/2015 (domingo)	16:00 às 24:00
Restrição de Trânsito na BR 101, entre os Municípios de Rio Bonito e Itaboraí, km 269 a 308 do Rio de Janeiro e na BR 493, nos Municípios de Magé e Itaboraí, Km 0 ao 26 28/02/2014 (sexta-feira) 06:00 às 19:00		
Tio de Janeiro e na Bit 173, I	28/02/2014 (sexta-feira)	06:00 às 19:00
CARNAVAL	01/03/2014 (sábado)	06:00 às 19:00
	05/03/2014 (quarta-feira)	12:00 às 22:00
Destrica de Trância de DD 125 de Fra	09/03/2014 (domingo)	12:00 às 22:00
Restrição de Transito na BR 133 no Esta de São Lui	s/MA e Itanecuru-Mirim/MA	0 - entre os municipios
Restrição de Trânsito na BR 135 no Esta de São Lui CARNAVAL	01/03/2014 (sábado)	12:00 às 22:00
	05/03/2014 (quarta-feira)	12:00 às 22:00
Restrição apenas nos Estados da I	Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio	Grande do Norte
	20/06/2014 (sexta-feira)	12:00 às 20:00
FESTEJOS JUNINOS	21/06/2014 (sábado)	15:00 às 22:00
(São João)	22/06/2014 (domingo)	15:00 às 22:00
	23/06/2014 (segunda-feira)	06:00 às 12:00

ISSN 1677-7042

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

REVOGADO

PORTARIA Nº 476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NA-CIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou do emprego, bem como nos termos Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos internos necessários à análise e deliberação, no âmbito da Funai, de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada formulada pelos servidores e empregados públicos em exercício nesta Fundação

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica aos Membros da Diretoria Colegiada.

- Art. 2º Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) desta Fundação atribuições dispostas no art. 5°, nos incisos I, II e IV, da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333/2013, na forma que segue:
- I receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e empregados públicos e comunicar aos interessados o resultado da análise; II - efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potenciais conflitos de interesses
- III informar os servidores sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, os procedimentos e os mecanismos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se: I - consulta sobre a existência de conflito de interesses: instrumento à disposição do servidor pelo qual ele pode solicitar, a qualquer momento, orientação acerca de situação concreta, individualizada, que lhe diga respeito e que possa suscitar dúvidas quanto à ocorrência de conflito de interesses; e II - pedido de autorização para o exercício de atividade privada: o instrumento à disposição do

servidor pelo qual ele pode solicitar autorização para o exercício da atividade privada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos incisos I e II deste artigo aos servidores cedidos ou requisitados, bem como àqueles com exercício em outro ente federativo, esfera de governo ou poder.

- Art. 4º Recebidos a consulta e o pedido de autorização, conforme o disposto nos incisos I e II do art. 5º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333/2013, a CGGP autuará e encaminhará a documentação à Diretoria de Administração e Gestão (DAGES), a quem competirá as seguintes atri-
- I autorizar o servidor ou empregado público a exercer a atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância;

II - não autorizar, quando verificada a existência de potencial conflito de interesse.

Parágrafo único. Observado o prazo fixado no caput, a DAGES poderá solicitar manifestação da Procuradoria Federal Especializada (PFE) da Funai ou da Comissão de Ética desta Fundação, a fim de subsidiar sua resposta.

Art. 5º Quando não identificado potencial conflito de interesses, a CGGP encaminhará os autos do referido processo à Diretoria de Administração e Gestão, a quem competirá proceder à autorização de que trata o art. 5°, inciso III, da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) dará conhecimento da decisão ao servidor interessado, arquivando os autos originais nos assentamentos funcionas do servidor.

Art. 6º Sendo verificada a existência de potencial conflito de interesse, a Diretoria de Administração e Gestão (DAGES) indicará a razão de fato e de direito que configurem o possível conflito, restituindo os autos do processo à CGGP, a quem incumbe encaminhar a consulta e o pedido de autorização à Controladoria-Geral da União (CGU), para análise, manifestação e autorização, nos termos do disposto no art. 7°, da Portaria Interministerial MP/CGU n° 333, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Recebida pela CGGP a reposta oriunda da CGU, deverá proceder a comunicação da decisão ao servidor interessado e à DAGES, arquivando em seguida os autos originais nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 7º Torna-se obrigatório o preenchimento do Formulário Declaratório de exercício de Atividades Privada, Anexo I, por todos os servidores e empregados públicos que exerçam ou que venham a exercer atividades nesta Fundação.

Art. 8º Em caso de servidor que venha a exercer atividade privada após a referida declaração conforme o disposto no art. 4º, até que seja criado o sistema eletrônico nos termos do art. 10 da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333/2013, as consultas e pedidos de autorização deverão ser formulados nos termos dos Anexos II e III.

Art. 9° Nos termos do caput, do art. 6°, da Portaria Interministerial MP/CGU n° 333/2013, ressaltamos que o prazo de tramitação da análise da consulta ou do pedido de autorização para o exercício da atividade privada será de até 15 (quinze) dias.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCO AURÉLIO FERREIRA PERES

	ANEXO I
I - DECLARAÇÃO DE EX	KERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA
Nome:	Matrícula:
() QUADRO EFETIVO DA FU	NAI () REQUISITADO () SEM VÍNCULO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
ESTÁ EM LICENÇA OU AFASTAMENTO? () SIM () NÃO	EM CASO POSITIVO, QUAL?
TELEFONE:	E-MAIL:
() NÃO EXERÇO ATIVIDADE PRIVADA () EXERÇO ATIVIDADE PRIVADA ESPECIFICAR:	
	STITUI CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO F ÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, CASO SE COMPROVE A FALSIDADE
LOCAL E DATA: ASSINA	ATURA DO SERVIDOR:

A	NEXO II
CONSULTA SOBRE A EXISTÊN	ICIA DE CONFLITO DE INTERESSES
I - IDENTIFICAÇÃO DO SER	VIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
Nome:	Matrícula:
() OUADRO EFETIVO DA FUNA	J () REOUISITADO () SEM VÍNCULO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
ESTÁ EM LICENÇA OU AFASTAMENTO? () SIM () NÃO	EM CASO POSITIVO, QUAL?
TELEFONE:	E-MAIL:
II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE	SEMPENHADAS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE
•	
III -	DÚVIDA
ESTOU CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA CONSTI	TUI CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E
QUE POR ELA RESPONDEREI, INDEPENDETEMENTE DAS SANÇO DO DECLARADO NESTE DOCUMENTO.	SES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, CASO SE COMPROVE A FALSIDADE
	URA DO SERVIDOR:
ADDITION OF THE PROPERTY OF TH	on bo direction.
· //	

	ANEXO III
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO P	ARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA
I - IDENTIFICAÇÃO DO	SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
NOME:	MATRICULA:
CARGO OU EMPREGO EFETIVO:	CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE:
ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO:	INTO A DE DE EVEDOÍCIO
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
ESTÁ EM LICENÇA OU AFASTAMENTO? () SIM () NÃO	EM CASO POSITIVO, QUAL?
TELEFONE:	E-MAIL:
II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE	S DESEMPENHADAS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE
,	E A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO
,	
III - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	E A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO ICAÇÃO DO CONTRATANTE
III - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE IV - IDENTIF	E A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO ICAÇÃO DO CONTRATANTE CPF/CNPJ:
III - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE IV - IDENTIE NOME: ENDERECO:	E A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO ICAÇÃO DO CONTRATANTE CPF/CNPJ: CEP:
III - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE IV - IDENTIF NOME: ENDEREÇO:	E A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO ICAÇÃO DO CONTRATANTE CPF/CNPJ: CEP:
III - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE IV - IDENTIF NOME: ENDEREÇO: CIDADEÆSTADO: TELEFONI	E A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO ICAÇÃO DO CONTRATANTE CPF/CNPJ: CEP:
III - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE IV - IDENTIF NOME: ENDEREÇO: CIDADEÆSTADO: OBS: ANEXAR AO REQUERIMENTO DOCUMENTAÇÃO COMI REQUERIDA. ESTOU CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA CO	E A SER DESEMPENHADA NO SETOR PRIVADO ICAÇÃO DO CONTRATANTE CPF/CNPJ: CEP: E: E-MAIL: